



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

1

## AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nr. **19 / 2018**

PREGÃO Nr. **09 / 2018**

OBJETO **Serviços de Instalação de Paredes Divisórias**

ÓRGÃO(S)  
ATENDIDO(S) : **Secretaria de Educação e Finanças**

RECURSO **Próprios**

DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA : **171 – 33,90,30 // 173-33,90,39**

OBJETIVOS : **Melhorias Infra Estrutura**

DATA DE ABERTURA **16 / 02 / 2018**

HORÁRIO **14:00 hs**

LOCAL **SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Tenente Portela - RS**

Tenente Portela, 31 DE JANEIRO DE 2.018

**## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Salette B. Salla - Secretária de Finanças

**### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Irinéia K. Lenna – Secretária Educação

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello - Pregoeiro

**##### NOTA ::** >> Este Processo **ESTARÁ disponível** no seguinte endereço eletrônico após **SUA PUBLICAÇÃO** na Imprensa Oficial do Município {{ Jornal Folha Popular de Tenente Portela }}, que **OCORRERÁ** no dia: **05/02/2018** :: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) /// Linck: **Licitações / Pr. 09/2018**



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

## EDITAL

### §1º - PROCESSO EXCLUSIVO PARA M.E e E.P.P

#### DA COMPROVAÇÃO de SITUAÇÃO:

**a) - Para PARTICIPAR deste Processo Licitatório a Licitante DEVERÁ comprovar que a mesma esta ENQUADRADA na Modalidade de M.E e/ou E.P.P, com a APRESENTAÇÃO de DECLARAÇÃO** Assinada pelo Contador ( em conformidade com o anexo deste edital ) e/ou Documento comprobatório emitido pela Junta Comercial e/ou Outro de mesma equivalência.

### 1.0 - PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a aquisição de: **SERVIÇOS GLOBAIS { materiais + m. obra }** {{conforme Itens descritos no Anexo 1}} de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

### 1.1 - DATA e LOCAL da Realização

**1.1.1 - DATA DE ABERTURA: 16 / 02 / 2018**

**1.1.2 - HORÁRIO DE ABERTURA: 14:00 Horas**

**1.1.3 - LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Praça Tenente Portela, 23 - Subsolo - 98500.000 - Centro.**

**1.1.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**

**1.1.5 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública** observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas em ata e na documentação relativa ao certame.

### 1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

**1.2.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br)**

**1.2.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na** página / site oficial do Município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações

**1.2.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;**

### 1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

**1.3.1 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520** , de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**1.3.2 - Para este certame será atendido todas as observações e orientações** tanto do TCE-RS como do TCU, este Município "Busca" a ""Competitividade"" entre os licitantes.



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

## 1.4 - Das Justificativas

a) - Os Serviços objeto deste edital É CONSIDERADO como **SERVIÇOS COMUNS** com base nos **BOLETINS de CONTRATOS Licitatórios** { Boletim de Licitações e Contratos - BLC 8/1997, p. 411 (+) Boletim de Licitações e Contratos - BLC – 10/1998, p. 504, **onde::** ""obras e serviços de engenharia, em regra, são todos aqueles que exigem a presença in loco de um profissional habilitado nesta área para sua execução"", para o qual NÃO SERÁ exigido da(s) Empresa(s) Participante(s) Responsável Técnico {Engenheiro e/ou Arquiteto}, prevalecendo-se assim, nenhum tipo de ""Restrições"" à empresas enquadradas como: ME, EPP e MEI, a Execução dos Serviços TERÁ a FISCALIZAÇÃO do Departamento de Engenharia do Município.

A Lei 10520/2002 no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, substituindo a Medida Provisória aludida, condicionando a utilização da modalidade pregão somente aos **bens e serviços comuns**, definidos no artigo 1º da referida Lei: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Com base na Súmula nº 257 do TCU: "O uso do pregão nas contratações de **serviços comuns de engenharia** encontra amparo na Lei nº 10.520/2002." A citada súmula foi aprovada pelo Acórdão nº 841/2010 – Plenário, no qual a Corte de Contas entendeu que o pregão deve ser utilizado para a contratação de serviços de engenharia comuns, a fim de propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.

## 2.0 - DO OBJETO :

Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (Mão de Obra)** para: **INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS tipo ""Divilux (miolo tipo colmeia) com perfis em aço pintado"" de 35mm espessura, Incluso: PORTAS COMPLETAS (com ferragens) do mesmo material e com visor em vidro de 4mm nas dimensões de 60(x)80cm, na cor Branca; Instaladas junto a Escola Municipal Airton Senna – Centro – Tenente Portela, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios.**

### 2.1 – DO PROJETADO:

a) – **Paredes com 2,80 metros** de altura;

b) – **Portas (2) com as dimensões de 0,82 (x) 2,10 metros**, ferradas e com visor em vidro.

### 2.2 - DOS DEVERES DA CONTRATADA

**2.2.1 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:**

a) - **Responsabilizar-se integralmente pelos** serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

b) - **Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,** resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

c) - **Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do** objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

d) - **Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais** não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas normas da ABNT / NBR;

e) - **Cumprir as medidas de segurança, conforme** legislação em vigor;



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

- f)** - Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços;
- g)** - Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- h)** - Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.
- i)** - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.
- j)** - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.
- k)** - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.
- l)** - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.
- m)** - Recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;
- n)** - Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;
- o)** - Não subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo; e
- p)** - Manter todas as condições exigidas no processo licitatório

**2.2 - O Prazo para EXECUÇÃO das Obras objeto deste edital é de 2 ( DOIS ) meses, DESCONTADOS** destes os dias impróprios para trabalho conforme anotados no Diário de Obras, o CONTRATO terá um PRAZO de VIGÊNCIA de 3 ( TRÊS ) meses; Os Serviços SERÃO executados EMEDIATAMENTE pós a Homologação e Assinatura do Contrato, com Prazo de no Máximo 5 ( CINCO ) dias úteis para INÍCIO dos SERVIÇOS pós Emissão da Ordem de Início, o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

**2.3 – Será de Responsabilidade da CONTRATADA::: os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO da obra, salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal, o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I), estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, se a Obra / Serviços necessitarem deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB, em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I)) ou Andaime, a Contratada terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista; Será ainda, de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;**

**2.3.1 - O Presente processo é na Modalidade Pregão Presencial pelo mesmo ter sido CONSIDERADO de SERVIÇOS de NATUREZA COMUM (Lei 10520/2002), em vista que na Execução não existem ""Serviços Complexos"" e ""Estruturais"", apenas serviços de "" Retiradas e recolocação de material novos "";**

## 2.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06 >> Secretaria de Educação  
66 – 67 – 68 - 33,90,30 - Material de Consumo  
73 – 74 – 75 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

## 3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**a)** - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.

d) - **A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA** Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação (( envelope 1 )) e Proposta Financeira (( envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

**4.2 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.**

**4.3 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.**

**4.3.1 - A Licitante ao participar deste certame está CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";**

#### **5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

**5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão do pregão, NO DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no preâmbulo deste edital..**

#### **5.2 - DO CREDENCIAMENTO**

**5.2.1 - O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,**

**5.2.2 - caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INÍCIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;**

**5.2.3 - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;**

#### **5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO**

**5.3.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação):**

**I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:**

**a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;**

**b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.**



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

**§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última** Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

## **II - Em se tratando do representante constituído:**

- a) - Instrumento público ou particular, pelo** qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital };
- b) - CÓPIA do** registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) - Contrato ou** estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**5.3.1.1 - A cópia dos documentos** descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 **DEVERÃO ser Autenticados** por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, **com apresentação dos** originais;

## **III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:**

**a) - O representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá **identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO** exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a **Pregoeira PODERÁ** tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

## **IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:**

**a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital** (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo ), a **NÃO APRESENTAÇÃO** desta **Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante;

**b) - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos** art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo )**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**b.1) - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por** Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, **que COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P.;

**\*\*NOTA ) - Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI é OBRIGATÓRIO a APRESENTAÇÃO de Documento que COMPROVE sua Situação fiscal, podendo ser a DECLARAÇÃO de Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;**

**§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior,** receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

## **V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:**

**a) - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar** da sala de licitações e **NÃO RETORNAR** até o Horário de início da Sessão, **PERDERÁ** direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira.O licitante **PODERÁ** assistir ao Certame, mas estará **IMPEDIDO** de manifestar-se durante a sessão;

**b) - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração,** poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

**c) - Somente poderão participar da fase de lances verbais os** representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

**5.4** - *Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa* à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

**5.5** - *Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para* verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

## 5.6 - DOS LANCES e sua OFERTA

**a)** - *Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances* verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**b)** - *Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido* entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**c)** - *As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço* unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

**d)** - *Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado*, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**e)** - *Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se* o desistente às penalidades previstas neste edital.

**f)** - *Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na* classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

**g)** - *Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar* terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

**g.1)** - *Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar*, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;

**h)** - *A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável* da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;

### **i) - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:**

**i)** - *Os Lances serão LIVRES* ( sem teto mínimo), *Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ* determinar que os Próximos Lances **NÃO PODERÃO ser INFERIOR a** Porcentagem Estabelecida pelo mesmo de até **5%** (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;

**j)** - *Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro* prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:



&gt;&gt; "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" &lt;&lt;

<b>AO</b> <b>MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. 09 / 2018</b> <b>ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE {{ Razão Social}}</b> <b>CNPJ:</b>	<b>AO</b> <b>MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. 09 / 2018</b> <b>ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE {{ Razão Social}}</b> <b>CNPJ:</b>
---	---

**l)- Após a entrega dos envelopes, não cabe** desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

### **I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO :**

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma::

**a) - DEVERÁ enviar os ENVELOPES 1 e 2 conforme PREVISTO neste edital** {{ Envelope da Proposta}} (( + )) {{ Envelope da Documentação}} ""Iguais"" para TODOS os PARTICIPANTES do Certame;

**a.1) - DEVERÁ ACOMPANHAR os ENVELOPES 1 e 2, os seguintes Documentos os quais são NECESSÁRIOS para o Pregoeiro ""Lançar os Dados da Empresa"" no Sistema:**

**I) - Cópia do Contrato Social e/ou Estatuto e/ou Registro Comercial da empresa e,**

**II) - DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo ) e/ou Comprovante da Junta Comercial e/ou Outro Órgão Equivalente se, Licitação ""Exclusiva p/ ME/EPP"" e/ou quiser se beneficiar da Lei Complementar 123 / 2006;.**

**III) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital** (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo );

**a.2) - Caso os DOCUMENTOS relacionados nos Parágrafos I e II da alínea "a.1" não ACOMPANHAR os Envelopes, o Pregoeiro ESTARÁ LIBERADO para ABERTURA do Envelope da DOCUMENTAÇÃO no sentido de ""AVERIGUAR"" se os referidos documentos estão no interior deste;**

**b) - Ambos os Envelopes {{ 1 e 2}} DEVERÃO ser IDENTIFICADOS conforme prevê edital na cláusula 06;**

**c) - A Licitante que ENVIAR apenas os ENVELOPES em acordo com o descrito neste edital e nesta cláusula 05, PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES, bem como em CASOS de EMPATES o ""desempate"" SERÁ via SORTEIO entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.**

**d) - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe e/ou poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações, com RECEBIMENTO ATÉ o INÍCIO da FASE de CREDENCIAMENTO.**

**e) - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.**

### **6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**l) - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:**

**a) - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,**

**b) - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo Correspondente do edital para proposta financeira;**

**c) - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;**

**d) - Em caso de UTILIZAR o Anexo da Publicação do edital "" PROPOSTA FINANCEIRA "" , o mesmo poderá ser preenchido a punho;**



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

**e)** - A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação {{ via CD e/ou DVD e/ou PenDrive }} com utilização de Software específico da Betha Sistemas {{ www.betha.com.br }}, caso o arquivo para auto cotação não esteja disponibilizado junto a Publicação deste edital ( página do município) PODERÁ ser SOLICITADO via Email para:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br , assim como o Programa de Auto Cotação;

**e.1)** - Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;

**f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;

**g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.

**h)** - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido na PROPOSTA FINANCEIRA do edital;

**i)** - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;

**j)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

### 6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

**a)** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,

**c)** - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** - apresentarem proposta alternativa.

**6.1.2 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), constando este ou não na Proposta Financeira da licitante.

### 6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

#### 6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

**a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.1 -** Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

**6.2.1.2-** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

#### 6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**b)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de **Tributos Federais e Previdenciários**, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.

**c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo **Estado do domicílio** ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**.

**d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do **Município domicílio** ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**.



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

### **6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:**

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

### **6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:**

- a) - *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública ([modelo anexo 4](#) ).
- b) - Declaração de **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**. ([modelo anexo](#) );
- c) - **Dados Empresariais e Societário** / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { *dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros* } - (( [modelo anexo](#) ));

## **6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP**

- a) - **A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como** a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- b) - **O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.
- c) - **O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- d) - **A não regularização da documentação, no prazo** fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- e) - **A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua** prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

**h)** - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

**i)** - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

**j)** - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**6.4.1** - **Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO** será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

**6.4.2** - **A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo** Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

## 7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

**7.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**7.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**7.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

**c)** - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**7.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **subitem 7.1** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.6** - O disposto nos **subitens '7.1 a 7.4'** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

**7.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8 - DO PREÇO

**8.1** - **Os preços ofertados deverão incluir todos** os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**8.2** - **Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses** excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**8.3** - **Será desclassificada a proposta incompatível** com a realidade de mercado.



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

**8.4** - Preços COM VALORES FINAIS { pós lances} acima dos "" Valores Estimados"" que constam no Anexo1 ( Proposta Financeira ) SERÃO realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

## 9 - DO CONTRATO

**9.1** - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

**9.2** - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**9.3** - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

**9.4** - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## 9.6 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**9.6.1** - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** - O objeto deste pregão deverá ser EXECUTADO em CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO e CROQUIS em anexo ao edital no MÁXIMO em 02 ( DOIS ) Meses, a Contar do Recebimento da Ordem de Compras/Entrega.

**10.5** - O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

**10.6** - Na entrega do objeto, o adjudicatário deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

**10.7** - O objeto deverá estar de acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

**10.8** - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**10.9** - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

## 11 - DO PAGAMENTO

**11.1** - Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Administração Municipal de Tenente Portela.

**11.1.1** - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

**11.2** - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

**11.3 - As informações referidas no item anterior** deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE {{ Anexo 10}}, **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.**

## 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1** - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

**12.2** - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

**b.1)** - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

**b.2)** - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.3** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**12.4** - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**12.5** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

**12.6** - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

**13.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**13.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**13.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**13.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

**13.7** - Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro - Subsolo - Fone: 55-3551-1454 / 1452 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck: Licitações \ Pregão Presencial; Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br ou licita@tenenteportela.rs.gov.br.

**13.8** - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

**13.9** - A contratada DEVERÁ Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).



#### 14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

**14.1 - Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá** manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**

**14.3 - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do** objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a** decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

**14.5 - RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município,** em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br)}};

**14.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a** contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

#### 15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

**I) - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES,** Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:**

**a) - Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

**b) - Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

**c) - Falta de::** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

**II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:**

**a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO** ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

**b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito"** de verificar se os mesmos estão em seu Interior, **com a finalidade de PREVALECER** o caráter competitivo;

#### 16 PODERÁ ainda, O PREGOEIRO

**I) - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:**

**a)- A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante** que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

**b) - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo,** desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de



>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

**§1º** - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

### 17 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

**l)** - com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública e, com ""Base em Acórdão TCU 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 :

**a)**- A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível (( do ramo)) com o Objeto do edital,

**b)** - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

### 18 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** - Relação de Itens e Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

**Anexo 2** - Declaração de Menor (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 3** - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)-(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**Anexo 4** - Declaração de Fato Superveniente (modelo)-(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 5** - Declaração de ME / EPP (modelo)-(CREDENCIAMENTO)

**Anexo 6** - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

**Anexo 7** - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento {{Facultativo}}.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

**Anexo 8** - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- ( ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Tenente Portela/RS, 31 DE JANEIRO DE 2.018

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal

Visto:

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71.877**  
Assessoria Jurídica



## &gt;&gt; Anexo 1 - Relação de Serviços &lt;&lt;

Lote: LOTE UNICO			Preço Total do Lote:		5.721,88
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Divisórias-"Divilux"-{35mm}-{M2}-{c/Perf.Aço}-{c/Port.Ferrag} >> Acompanhada de Perfis de Aço pintado; >com 2 (duas) portas com ferragens....	M2	53,98	81,00	4372,38
2	Serviços/Mão de Obra-Montag.Par.Divis.{M2}-{Divilux}- >> Serviços de Montagem de Paredes Divisórias tipo "Divilux" com perfis de aço e instalação de com 2 portas ferradas ....	M2	53,98	25,00	1349,50

**####NOTA 2 ::** Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de ""Apresentação"" da **PROPOSTA FINANCEIRA** esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município {{ [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: [Licitações](#) }} e/ou Via Email:: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br) a mesma PODERÁ ser APRESENTADA via ARQUIVO DIGITAL c/ a Utilização de Software ""Auto Cotação"" da Betha {{ <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25> }}, mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital {{ via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD}} ela DEVERÁ vir ACOMPANHADA de Proposta Impressa, PODENDO ser a Impressão do Arquivo Digital...



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

17

## ANEXO 2

### DECLARAÇÃO DE MENOR

EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela -RS

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO

#### INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....

assinatura do representante legal

Carimbodo C N P J



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

## ANEXO 3

Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO DE:

### CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1)**, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

## ANEXO 4

19

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa \_\_\_\_\_ , sediada na rua \_\_\_\_\_ , nº \_\_\_\_\_ , município de \_\_\_\_\_ , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº \_\_\_\_\_ , por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de fatos *supervenientes* à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_** , pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

]

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

## ANEXO 5

PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

### MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N°. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº123. **DECLARA** ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

**OBS 1 :** A declaração acima deveser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

Carimbodo CNPJ





## ANEXO 6

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de \_\_\_\_\_ /UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_ do(s) outorgante(s) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, ***inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances***, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura Represente Legal

>Carimbo do CNPJ <





MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

## A N E X O 7

Envelope Documentação e/ou Credenciamento

>> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..

### Dados Empresariais e Societário / Proprietário

Empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ Nr. \_\_\_\_\_,

para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

ENDEREÇO (Rua.Av. Nr.): \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ C.E.P: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

FONE(S) CONTATO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

EMAIL : \_\_\_\_\_

### >> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

R.G- Nr. \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

### >> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:

Banco Nr. \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_ - C. Corrente Nr. \_\_\_\_\_

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

**### NOTA>>>>** O Presente se faz necessário para ATENDER novas NORMATIVAS dos Tribunais de Conta.



MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS- 87613089/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 19/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2018

>> "" EXCLUSIVO p/ M.E e E.P.P "" <<

>>ANEXO 8 <<

23

> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Declara também que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, no âmbito da Administração Pública Municipal dos Poderes Executivos e Legislativo de agentes políticos do Município de Tenente Portela - RS.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**>>CARIMBO DA EMPRESA <<**

\_\_\_\_\_

**Assinat. Respons. legal da Empresa**

## MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL CLAIRTON CARBONI**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXX**, com sede comercial na Rua **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, representada legalmente por **XXXXXXXXXX**, brasileira, portadora do CPF nº. **XXXXXXXXXX** e RG nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliada em **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para Execução Global, conforme objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o Processo Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nr. 09/2018**, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto:::

**SERVIÇOS (Mão de Obra)** para:: **INSTALAÇÃO DE PAREDES DIVISÓRIAS tipo “Divilux (miolo tipo colmeia) com perfis em aço pintado” de 35mm espessura, Incluso: PORTAS COMPLETAS (com ferragens) do mesmo material e com visor em vidro de 4mm nas dimensões de 60(x)80cm, na cor Branca; Instaladas junto a Escola Municipal Airton Senna – Centro – Tenente Portela, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação com Recursos Próprios.**

### I) – DO PROJETADO:

**a) – Paredes com 2,80 metros de altura;**

**b) – Portas (2) com as dimensões de 0,82 (x) 2,10 metros, ferradas e com visor em vidro.**

### Cláusula Segunda

#### Do Pagamento

A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Contratante pagará a Contratada, pela execução do objeto deste contrato, o valor global total da obra de **R\$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**. Que será pago mediante as seguintes condições:

I- O pagamento será conforme Liberação de BOLETINS DE MEDIÇÃO emitidos pelo Departamento de Engenharia do Município em com AVAL da Secretaria solicitante / responsável pela obra e a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), com DEPÓSITO direto na Conta Corrente da empresa contratada.

### PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS DESCONTOS e RETENÇÕES:

**a) - haverá a retenção de 2% ( dois por cento ) ISS em conformidade com a Legislação Municipal,**

**b) - A Retenção ao INSS será conforme o Previsto em Lei Vigente na época de assinatura do contrato.**

### Cláusula Terceira

#### Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 >> Secretaria de Educação

66 – 67 – 68 - 33,90,30 - Material de Consumo

73 – 74 – 75 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

### Cláusula Quarta

#### Da Entrega e Dos Prazos

As obras terão início no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização/ordem de início das obras emitida pela Administração Municipal, respeitando-se todas as disposições constantes do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nr. 09/2018** e as cláusulas desse instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMERO** – O prazo para a execução das obras é de, no máximo, **02 ( DOIS ) MESES**, a contar da **ordem de início dos serviços**, que será dada pela autoridade competente, podendo ser DESCONTADO destes os dias IMPRÓPRIOS para Trabalho (chuvas, alta umidade, caso estes, venham a interferir com as condições de trabalho), os quais DEVERÃO ser RELACIONADOS no DIÁRIO de OBRA e, com AVAL do Departamento de Engenharia do Município, caso este, venha a NÃO CONSIDERAR os dias acima citados como IMPRÓPRIOS para o Trabalho a Contratada PODERÁ ser PENALIZADA em conformidade com o ESTIPULADO Edital.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato SERÁ de: **3 ( TRÊS ) MESES**, a contar da data da Ordem de Início de Obra, podendo ser renovado por igual período no interesse da Administração Municipal, conforme Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nr. 09/2018**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar total e/ou parcialmente os serviços executados, cujo padrão de qualidade seja inferior, devendo neste caso, os mesmos serem refeitos imediatamente, sem ônus para o Município;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços serão acompanhados por servidor a ser designado pelo Município para o acompanhamento, medição e fiscalização do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Após a entrega da ordem de início da obra a Contratada passa a ser a responsável pela sinalização, bem como por eventuais acidentes e/ou danos a terceiros, que venham a ocorrer no local da obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratada fica obrigada a fazer a limpeza do local e recolher as placas de sinalização, bem como fica obrigada a entregar a obra totalmente limpa e em condições de uso.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO NONO** - Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.

#### Cláusula Quinta

##### **Dos Serviços e das Responsabilidades**

**5.1** A Empresa deverá executar os serviços em conformidade com **AS NORMAS DA ABNT / NBR** para este tipo de estruturas.

##### **5.2 - DOS DEVERES DA CONTRATADA**

**5.2.1** - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

**a)** - **Responsabilizar-se integralmente pelos** serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**b)** - **Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários**, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

**c)** - **Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do** objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

**d)** - **Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais** não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nas normas da ABNT / NBR;

**e)** - **Cumprir as medidas de segurança, conforme** legislação em vigor;

**f)** - **Os funcionários relacionados à execução do serviço deverão usar** uniformes e equipamentos adequados à execução dos serviços;

**g)** - **Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração** ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

**h)** - **Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos** solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**i)** - **Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos**, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

**j)** - **Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte e quaisquer** outras adicionais referentes ao objeto contratado, de natureza direta e indireta decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, incluídos tributos, contribuições e seguros.

**k) - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica**, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

**l) - Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço. O acompanhamento ou fiscalização da instituição não exclui ou reduz a responsabilidade.

**m) - Recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Tenente Portela**, conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de suas faturas;

**n) - Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos** ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado da contratação;

**o) - Não subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o** objeto deste contrato, salvo, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afete a boa execução do mesmo; e

**p) - Manter todas as condições exigidas** no processo licitatório

**5.3 - O Prazo para EXECUÇÃO das Obras objeto deste edital é de 2 ( DOIS ) meses, DESCONTADOS** destes os dias impróprios para trabalho conforme anotados no Diário de Obras, o CONTRATO terá um PRAZO de VIGÊNCIA de 3 ( TRÊS ) meses; **Os Serviços SERÃO executados EMEDIATAMENTE** pós a Homologação e Assinatura do Contrato, com Prazo de no Máximo 5 ( CINCO ) dias úteis para INICIO dos SERVIÇOS pós Emissão da Ordem de Início, o descumprimento do prazo incidirá a aplicação de penalidade prevista neste edital;

**5.4 – Será de Responsabilidade da CONTRATADA::: os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO** da obra, **salvo aqueles que EVENTUALMENTE estejam INDICADOS** no Projeto de Engenharia como de execução por Máquinas da Prefeitura Municipal, **o fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I)**, estabelecidos por lei e exigências do M.T.B, aos Funcionários da obra e a fiscalização do uso destes, bem como, se a Obra / Serviços necessitarem deverá utilizar Andaimos confeccionados nas normas da ABNT e do MTB, **em caso infrações as normas de uso dos equipamentos de segurança e proteção, ou ainda, eventual acidentes, pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança ((E.P.I))** ou Andaime, **a Contratada** terá inteira responsabilidade e Responderá por estes, **tanto na área Civil, Criminal e Trabalhista; Será ainda, de responsabilidade da Contratada a SINALIZAÇÃO da obra e a PROIBIÇÃO de** Entrada no Canteiro de Obras de terceiros, não ligados à empresa ou ao departamento de engenharia e de fiscalização do Município;

**5.4.1 - O Presente processo é na Modalidade Pregão Presencial pelo mesmo ter sido CONSIDERADO de SERVIÇOS de NATUREZA COMUM** (Lei 10520/2002), em vista que na Execução não existem ""Serviços Complexos"" e ""Estruturais"", apenas serviços de "" Retiradas e colocação de material novos "";

#### **5.5 Das Responsabilidades:**

**a) – Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS** para a **EXECUÇÃO** da obra, Salvo aqueles que eventualmente estejam indicados no Projeto de Engenharia como de execução por máquinas da Prefeitura Municipal.

**b) - Será de Responsabilidade da Contratada, o Fornecimento dos Equipamentos de Segurança (E.P.I) , estabelecidos por Lei e Exigências do M.T.B, aos funcionários da Obra e a Fiscalização do uso destes;**

**b.1) - Em caso "Notificações, Acidentes, etc..." , pelo NÃO USO dos Equipamentos de Segurança (E.P.I)** a Contratada Responderá por estes, tanto na área Civil, Jurídica, Criminal e Trabalhista, cabendo ainda, ao município a Cobrança de Multa Contratual de 10% sobre o valor Contratado e, podendo perder o direito de Licitar com este Município por até 5 (cinco) anos;

**5.5** A Empresa será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**5.6** A Empresa deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, assinar a carteira de trabalho de todos os funcionários que trabalharem na mesma, manter no canteiro de obras o livro "diário de obras" para a fiscalização da prefeitura Municipal de Tenente Portela e demais fiscalização dos órgãos federais.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Da Fiscalização**

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, – Fone 55-3551-1310, ou pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, Fone: 55-3551-1452/1454 - Fax: 55-3551-1452 / 1454.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Dos Direitos e Obrigações**

DOS DIREITOS:

##### **1.1 - Do Contratante:**

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

##### **1.2 - Da Contratada:**

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

##### **2.1 - Do Contratante:**

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

##### **2.2. Da Contratada:**

2.2.1 – Entregar o produto de acordo com as especificações do edital de licitação;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

#### **Cláusula Oitava**

##### **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as conseqüências do art. 80, do mesmo diploma.

#### **Cláusula Nona**

##### **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima**

##### **Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **Cláusula Décima Primeira**

##### **Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS),